

PORTARIA Nº 095/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 093, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência JANEIRO/2024, no valor de R\$ 1.408.225,00 (um milhão quatrocentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasses Estaduais para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JANEIRO/2024

| REGIÃO DE SAÚDE  | MUNICÍPIO | TIPO                                                                                           | Forma de Pgto | MÉS/R\$    |
|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| BAIXADA CUIABANA | CUIABÁ    | UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014 - Qualificada | Opção VIII*   | R\$ 0,00** |

UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de

11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 Opção VIII\*  
de 12/12/2019 - Qualificada

R\$ 0,00\*\*

VÁRZEA GRANDE

UPA III - IPASE - CNES: 9024980,  
conf. Resol. CIB n.º 079 de Opção VIII\*  
09/11/2017 - Qualificada, conf.  
Ministério da Saúde

R\$  
325.000,00

UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376,  
conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Opção V\*  
Resol. CIB Ad Referendum n.º 07 de  
05/04/2023 - Habilitada e Qualificada

R\$ 195.000,00

POCONÉ

UPA I - POCONÉ (Jaime  
Verissimo de Campos "Jaiminho") -  
CNES: 2795752, conf. Resolução Opção III  
CIB n.º 060 de 04/05/2023 -  
Habilitada

R\$  
65.000,00

Sub-Total - Baixada Cuiabana

R\$ 585.000,00

GARÇAS ARAGUAIA

BARRA DO GARÇAS

UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES:  
7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de Opção V\* R\$  
12/12/2019 - Habilitada 113.750,00

Sub-Total - Garças Araguaia

R\$ 113.750,00

NOROESTE

JUÍNA

UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf.  
Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Opção III\* R\$  
Habilitada 65.000,00

Sub-Total - Noroeste

R\$ 65.000,00

SUL MATOGROSSENSE

RONDONÓPOLIS

UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES:  
9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de Opção R\$  
07/12/2017 - Habilitada e Resol. CIB n.º VIII\* 325.000,00  
384 de 15/12/2022 - Habilitada e  
Qualificada

PRIMAVERA DO LESTE

UPA II - PRIMAVERA DO LESTE,  
CNES: 9112529, conf. Resol. CIB Opção VII\*  
n.º 013 de 04/04/2019 - Habilitada

R\$  
140.725,00

Sub-Total - Sul Matogrossense

R\$ 465.725,00

TELES PIRES

SORRISO

UPA I - SORRISO - CNES: 6975402,  
conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Opção III\* R\$  
Habilitada 65.000,00

SINOP

UPA II - SINOP - CNES: 7099371,  
conf. Resol. CIB n.º 078 de Opção V\*  
09/11/2017 - Habilitada

R\$  
113.750,00

Sub-Total - Noroeste

R\$ 178.750,00

TOTAL R\$ 1.408.225,00

\*CNES Estabelecimentos

\*\*Desconto no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do município de Cuiabá, referente a 1ª parcela, em cumprimento a Decisão do TCE/MT, Processo nº 51.059-9/2023, não restando valores a serem repassados nesta competência.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: caeefb6f

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)